



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

JULGAMENTO: MENOR PREÇO " POR LOTE "

1 – PREÂMBULO

1.1. A Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria nº. 122/2018**, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e **Decreto Legislativo nº. 002 de 18 DE MAIO DE 2011**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação **POR LOTE**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, bem como os documentos para credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo:

DATA DE ABERTURA:	22 DE OUTUBRO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: CÂMARA de Massaranduba - SC Rua Paulo Cardoso, 166, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 22/10/2018	das 7h30min até 9h00min
ABERTURA DO CERTAME: 22/10/2018	09h30min

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente àquela data no mesmo horário e endereço, salvo pronunciamento contrário.

1.4. Não haverá tolerância com relação aos horários, que deverão ser cumpridos **rigorosamente**, devendo os interessados atendê-lo sob pena de preclusão.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de áudio e vídeo (projeter e tela de projeção) e climatização (ar condicionado), para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme especificações constantes do Termo de referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Não poderão** participar as licitantes:

- Em consórcio;
- Concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Suspensas de contratar com a CÂMARA de Massaranduba (SC);
- Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- Coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- Isoladamente ou em consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

g) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

h) Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado à CÂMARA de Massaranduba (SC).

3.2. **Poderão** participar as licitantes que representem o ramo compatível ao objeto desta licitação, legalmente estabelecidas e que preencham todos os requisitos exigidos na habilitação, conforme prevê o art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de **TODAS** as condições aqui estabelecidas.

3.4. As licitantes arcarão integralmente com ***todos os custos*** de preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93 devendo a Câmara Municipal, julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente por licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. A petição de impugnação deverá ser protocolada na CÂMARA de Massaranduba (SC), assinada por representante legal da licitante, devidamente comprovado. Salienta-se que os recursos recebidos de forma diferente da estipulada neste edital não serão aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4.5. Pedido de esclarecimento relativo ao edital somente será respondido se solicitado por escrito podendo ser requerido através dos e-mails: marilu@netuno.com.br , qualquer caso conter a identificação completa da pessoa jurídica interessada.

4.5.1. Dúvidas comuns sem necessidade de expedição de documentos poderão ser esclarecidas por meio dos telefones: (47) 3379-1571.

4.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data dos envelopes, a CÂMARA de Massaranduba (SC) poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, ou edital complementar, que será publicado nos mesmos meios deste.

4.7. Visando permitir às licitantes prazo razoável para levar em conta a errata na preparação da documentação e propostas, a CÂMARA de Massaranduba (SC) poderá prorrogar a entrega dos envelopes pelo prazo na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e valor).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, horário e local designado anteriormente, as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações em **ENVELOPES DISTINTOS, OPACOS e LACRADOS**, contendo a seguinte identificação:

DADOS DA LICITANTE	DADOS DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CÂMARA DE MASSARANDUBA – SC	CÂMARA DE MASSARANDUBA – SC
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenha vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou dúvida.

5.3. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados.

5.4. No caso de encaminhamento por via postal, os envelopes deverão estar da forma citada acima, podendo ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura dos mesmos.

5.5. Em seguida, realizará o credenciamento de seu representante, que consistirá na comprovação de este possuir poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante: **(DEIXAR FORA DOS ENVELOPES)**

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante;

b) Procuração ou credenciamento conforme **Anexo V**. (Se o credenciado for sócio/proprietário, é dispensada sua apresentação);

c) Cópia do documento de identificação **com foto**;

d) Declaração conforme **Anexo VI** comprovando que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002;

e) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: A não comprovação da alínea “ e ” deixará a licitante impossibilitada da participação do direito de preferência da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e dos demais itens que beneficiam microempresas e empresas de pequeno porte neste edital.

5.6. A não comprovação de que o representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

5.7. Não será concedido o uso do telefone celular ou qualquer outro no momento do certame.

5.8. Cada licitante credenciará apenas **01 (um) representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

6.1. A proposta comercial deverá ser entregue na seguinte forma e requisitos:

6.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da licitante.

6.1.1.1. A licitante poderá apresentar sua proposta de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital, bem como “ **deverá**” **anexar folders ou prospectos dos produtos ofertados**, junto no envelope.

6.1.2. Conter razão social e CNPJ da empresa licitante.

6.1.3. Descrição geral quanto ao objeto, expondo sua **MARCA e PRAZO DE GARANTIA**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, bem como seus valores unitários e totais em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.1.5. Serão considerados para fins de julgamento os valores com 02 (duas) casas decimais.

6.1.6. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que venham a incidir.

6.1.7. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item.

6.1.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes, conforme art. 6 da Lei Federal 10.520/2002.

6.1.8.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para a desclassificação da mesma.

6.1.9. Os preços aqui cotados serão considerados líquidos e certos; nenhuma reivindicação será levada em consideração para pagamento adicional, devido a erro ou má interpretação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. As licitantes interessadas e que possuam CRC na CÂMARA de Massaranduba (SC) em vigor na data da disputa, poderão apresentar no envelope 02 somente o CRC, as negativas que porventura encontrem-se vencidas e os documentos citados nos itens **7.1.4 e 7.1.5**.

7.1.1. **Habilitação jurídica:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. **(Dispensado se tiver sido apresentado no credenciamento).**

7.1.2. Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da sede da licitante.

7.1.3. Habilitação referente à avaliação econômico-financeira:

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006, sendo dispensado caso não enquadrada. **(DISPENSADO SE APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO)**

7.1.4. Declaração conforme **Anexo IV** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno/insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos).

7.1.5. Declaração de **idoneidade** conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.

7.1.6. Das disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) As licitantes que por sua natureza ou por força de Lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

b) A não apresentação de quaisquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, na inabilitação da licitante;

c) Os documentos acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

d) Uma vez incluso no processo nenhum documento será devolvido, exceto os originais se substituídos por cópias autenticadas;

e) Não serão admitidas cópias ilegíveis que dificultem a análise dos documentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

- f) Toda a documentação exigida para habilitação neste processo licitatório deverá ser apresentada através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Secretaria da Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial e estar dentro de seus prazos de validade na data para a abertura dos envelopes. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos pelo período de **90 (noventa) dias** contados a partir da sua emissão;
- g) Quando se tratar de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado;
- h) Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, como no caso de filiais que tenham recolhimento e encargos centralizados em sua matriz;
- i) Para facilitar, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta acima, a partir do item 7.1.1.;
- j) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo prazo corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- k) A não regularização da documentação por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as remanescentes ou revogar a licitação.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participante do certame somente comprovará ser empresa de pequeno porte ou microempresa através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.1.1. Nesta licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do art. 44, da Lei Complementar acima, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem nos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma para o exercício do mesmo direito.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

8.2. O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas, definidos neste edital.

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências deste edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores superiores até o limite de 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante na ordem **DECRESCENTE** dos preços.

9.3.3. É vedada a oferta de lance visando o empate.

9.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.5. No decorrer da sessão, o pregoeiro poderá definir os valores mínimos a serem ofertados, caso seja necessário.

9.3.6. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.7. Constatada a conformidade da documentação, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

9.7.1. Examinada a proposta classificada como vencedora, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.7.1.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obter melhor preço.

9.7.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

9.8. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.1. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitante do pregoeiro à vencedora.

9.8.2. Os recursos serão dirigidos à CÂMARA de Massaranduba (SC) e por intermédio do pregoeiro serão encaminhados a autoridade competente, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo definido através deste edital.

9.9. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes e seus representantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.

9.9.1. A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

9.10. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

9.11. Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas ou estas sejam declaradas inabilitadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após avaliação de conformidade dos itens cotados, de que trata o ANEXO II, - Termo de Referência do Edital, será lavrado contrato com a empresa vencedora do certame, podendo este, ser substituído por **nota de empenho de despesa e autorização de compra ou ordem de execução de serviço**, conforme previsto ao artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação provirão da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES

01.01 – CAMARA DE VEREADORES

2003 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33903925 – Serviços de Instalação de Máquinas, Equipamentos e Afins

44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, mediante entrega da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Massaranduba – SC.

12.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

13.1. Realizar a entrega e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as ordens de compra.

13.3. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

13.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após instalado, configurado, testado, analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

13.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, a CÂMARA de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema, estipulando prazo razoável, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.2. Decorrido o prazo estipulado, sem que tenha sido sanado o problema, a CÂMARA de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a CÂMARA de Massaranduba (SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

14.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a CÂMARA de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da CÂMARA de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

14.3. Comunicar a CÂMARA de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

14.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a CÂMARA de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Fornecer, instalar e configurar o objeto da licitação dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas no **Anexo II**, *bem como verificar o local onde serão instalados os equipamentos, a fim de que no preço da proposta estejam contemplados todos os custos inerentes ao fornecimento e instalação.*

14.7. Serão **RECUSADOS** os produtos/serviços que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

14.7.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante **deverá** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo estipulado, sem que isso acarrete ônus à CÂMARA de Massaranduba (SC).

14.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na proposta de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

14.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE MASSARANDUBA (SC)

15.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

15.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

15.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço para instalação dos equipamentos.

15.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

15.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

16 – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

16.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

16.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA de Massaranduba (SC) à licitante.

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total se a licitante não entregar/installar o objeto desta licitação, sendo esta cobrada administrativamente ou judicialmente após notificação.

16.2. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.2.1. Cancelamento da ordem de compra.

16.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CÂMARA de Massaranduba (SC) pelo período de 02 (dois) anos.

16.2.3. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da CÂMARA de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora **não** cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações.

16.2.4. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar** e contratar com a **UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS**, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Recomendam-se as licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.3. No interesse da CÂMARA de Massaranduba (SC), e sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterada as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR;
- ANEXO V – CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

12

17.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação deste edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e ao Setor de Licitações através do telefone (47) 3379-1571, (47) 3379-2736 através dos e-mails marilu@netuno.com.br.

17.6. Ao receber cópia deste edital as licitantes deverão encaminhar à CÂMARA de Massaranduba (SC) o termo de retirada conforme **Anexo I**.

17.7. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na **aceitação** das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente edital publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural Público da CÂMARA de Massaranduba (SC) e no site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba (SC), 05 de Outubro de 2018.

FABIANO KEMPSKI

Presidente do Poder Legislativo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

13

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Visando futura comunicação entre a CÂMARA de Massaranduba (SC) e esta licitante, solicita-se o preenchimento deste termo de retirada do edital abaixo, remetendo-o aos e-mails: marilu@netuno.com.br.

A não remessa do recibo exime a CÂMARA de Massaranduba (SC) da comunicação de eventuais alterações ocorridas neste edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

RAZÃO SOCIAL							
CNPJ				INSC. ESTADUAL			
END.					BAIRRO		
CEP			CIDADE			ESTADO	
FONE				E-MAIL			
PESSOA PARA CONTATO					CPF		
Recebemos, através do(a) ____ (local de retirada do edital), nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.							
(Local), (data) de (mês) de 2018.							

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

14

1. DO OBJETO

A licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (projektor e tela de projeção) e climatização (ar condicionado), para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme especificações constantes do Termo de referência.

1.1 A presente licitação é do tipo “ **MENOR PREÇO POR LOTE**” ;

1.2 Itens a serem fornecidos, instalados e configurados:

LOTE 1					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1.1	1	Unid	Fornecimento e instalação de Projetor, com características mínimas: tecnologia 3LCD; método de projeção frontal/traseira/montada no teto; Resolução da tela: 1024X768 (XGA); Resolução máxima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; Wi-Fi; Contraste: 15.000:1; Reprodução de cores: até 1.07 bilhões de cores; luminosidade/brilho: mínimo de 3600 ANSI lumens; voltagem bivolt; conexões: HDMI, VGA, RCA, USB Tipo Ax1, USB Tipo B. Na instalação estão compreendidos o fornecimento e colocação de cabeamento de transmissão até o notebook e mesa de som; e as configurações necessárias para seu funcionamento.	3.699,40	3.699,40
1.2	1	Unid	Fornecimento, instalação e configuração de Tela de Projeção elétrica tensionada, com medidas 2,40 x 1,80 m; bordas pretas (meia lua) com tensionamento lateral; perfil inferior, permite ajuste pelo próprio usuário; borda superior black ajustável; motor 220 volts; redutor de velocidade; fim de curso; case sextavado metálico com pintura eletrostática; controle remoto.	3.009,70	3.009,70
1.3	1	Unid	Fornecimento e instalação de Suporte de Projetor de teto, articulado, em alumínio injetado; com acabamento em pintura epóxi eletrostática e tratamento anti-corrosão.	162,70	162,70
1.4	1	Unid	Apresentador de slides, sem fio	139,00	139,00
VALOR TOTAL R\$					7.010,80

LOTE 2					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
2.1	1	Unid	Ar condicionado Split, inverter, quente e frio, 22.000 btus, 220 volts, classe A.	3.475,31	3.475,31
VALOR TOTAL R\$					3.475,31



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

LOTE 3					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
3.1	1	Unid	Mão-de-obra referente instalação ar condicionado inverter, 22.000 b, incluindo materiais necessários (tubo de cobre, isolamento térmico, cabo elétrico, suporte metálico)	495,00	495,00
VALOR TOTAL R\$					495,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, devidamente testados e em pleno funcionamento.
- b) O prazo de entrega/instalação e configuração do objeto licitado será de até **30 (trinta) dias** a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- a) Mínimo de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE GARANTIA

- a) Os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze meses).
- b) A substituição das peças/equipamentos que dentro do prazo de garantia apresentarem defeitos de fabricação ou montagem, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E PENALIDADES

- 1) De acordo com os artigos 14 e 17 do Decreto Legislativo nº 002/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

16

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (projektor e tela de projeção) e climatização (ar condicionado), para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme condições e normas específicas constantes no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018** e seus respectivos anexos e o disposto na Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL							
CNPJ				INSC. ESTADUAL			
END.				BAIRRO			
CEP			CIDADE			ESTADO	
FONE			E-MAIL				
BANCO			AGÊNCIA				
CONTA			CIDADE				

Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar.

LOTE 1					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1.1	1	Unid	Fornecimento e instalação de Projetor, com características mínimas: tecnologia 3LCD; método de projeção frontal/traseira/montada no teto; Resolução da tela: 1024X768 (XGA); Resolução máxima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; Wi-Fi; Contraste: 15.000:1; Reprodução de cores: até 1.07 bilhões de cores; luminosidade/brilho: mínimo de 3600 ANSI lumens; voltagem bivolt; conexões: HDMI, VGA, RCA, USB Tipo Ax1, USB Tipo B. Na instalação estão compreendidos o fornecimento e colocação de cabeamento de transmissão até o notebook e mesa de som; e as configurações necessárias para seu funcionamento. MARCA: GARANTIA:		
1.2	1	Unid	Fornecimento, instalação e configuração de Tela de Projeção		



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

			elétrica tensionada, com medidas 2,40 x 1,80 m; bordas pretas (meia lua) com tensionamento lateral; perfil inferior, permite ajuste pelo próprio usuário; borda superior black ajustável; motor 220 volts; redutor de velocidade; fim de curso; case sextavado metálico com pintura eletrostática; controle remoto. MARCA: GARANTIA:		
1.3	1	Unid	Fornecimento e instalação de Suporte de Projetor de teto, articulado, em alumínio injetado; com acabamento em pintura epóxi eletrostática e tratamento anti-corrosão. MARCA:		
1.4	1	Unid	Apresentador de slides, sem fio		
VALOR TOTAL R\$					

17

LOTE 2					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
2.1	1	Unid	Ar condicionado Split, inverter, quente e frio, 22.000 btus, 220 volts, classe A. MARCA: GARANTIA:		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 3					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
3.1	1	Unid	Mão-de-obra referente instalação de ar condicionado inverter, 22.000 btus, incluindo materiais necessários (tubo de cobre, isolamento térmico, cabo elétrico, suporte metálico).		
VALOR TOTAL R\$					

OBS: no valor cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

18

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados Senhores,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
SIGNATÁRIO(S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

19

CREDENCIAMENTO

À CÂMARA de Massaranduba (SC),

Pelo presente, a licitante ____, delega e confere poderes ao seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____, residente na Rua ____, bairro ____ na cidade de ____, CEP ____, telefone ____, para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao certame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, aberto e conduzido pela CÂMARA de Massaranduba, estado do Santa Catarina, podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a comissão permanente de licitação, em nome da licitante.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, atender plenamente os requisitos necessários à **habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

21

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, **DECLARA** para os fins de direito no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**, instaurado pelo município de Massaranduba (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**